



LEI Nº 677/2025, DE 21 DE JULHO DE 2.025.

(Publicado em data de 21/07/2025, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Adicional ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**, para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao vigente orçamento do Município de Umirim no valor de **R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**, para fazer face às despesas com o custeio nas seguinte dotações:

07 01. Fundo Municipal de Educação
12 367 0019 2.085 Gestão da Alimentação Escolar - AEE Atendimento Educacional Especializado
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos 25.000,00
1552000000 Transferência de recursos do PNAE 35.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 60.000,00

07 02. Fundo de Educação Básica - FUNDEB
12 367 0019 2.086 Manutenção do Programa AEE - Atendimento Educacional Especializado
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 35.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 150.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 45.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 150.000,00

TOTAL Fundo de Educação Básica - FUNDEB 398.000,00

TOTAL GERAL 458.000,00

SP

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, serão obtidas através de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

07 02. Fundo de Educação Básica - FUNDEB
12 361 0013 2.040 Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação 458.000,00

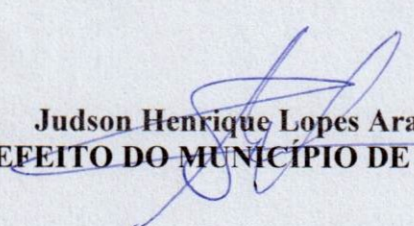
TOTAL Fundo de Educação Básica - FUNDEB 458.000,00

TOTAL GERAL 458.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o referido projeto no PPA, quadriênio 2022/2025 e alterar LOA – Lei orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM/CE, 21 de julho de 25 de 2025.


Judson Henrique Lopes Araújo
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM